



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**EDITAL**

(Processo nº 56/2022)

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 03/2022

**FORMA:** PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**PREÂMBULO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao Pregoeiro, designado através da Portaria nº 395/2022 (Anexo X), tornar público para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, instalação destes nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e contratação de serviços de instalação de rede elétrica correspondente**, conforme Termo de Referência (Anexo II). Este processo Licitatório prevê, no que se refere a todos os itens que compõem seu objeto, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que eventualmente venham a se enquadrar nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e a Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

**1 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

**DIA:** 26/10/2022.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**1.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

**1.2.1** credenciamento dos representantes;

**1.2.2** consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

**1.2.3** recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

**1.2.4** abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

**1.2.5** abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

**1.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

**1.3.1** habilitação ou inabilitação do licitante;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- 1.3.2 julgamento das propostas;  
1.3.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;  
1.3.4 resultado de julgamento deste Pregão.

1.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), menu "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la.

## 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, instalação destes nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e contratação de serviços de instalação de rede elétrica correspondente**, conforme Termo de Referência (Anexo II):

### Lote 1:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

### Lote 2:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.

### Lote 3:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.

**Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**Lote 6:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**Lote 7:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.



**Lote 8:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do local. (Quadro de disjuntores no refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passara por cima do forro de PVC existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>
3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>

**2.2** Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus Anexos.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que, **EXCLUSIVAMENTE, Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outras que eventualmente venham a se enquadrar nos mesmos benefícios legais**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 36 da Lei Municipal nº 5.245/2009.

**3.2 NÃO** poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.2.1** Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**3.2.3** Constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), cujas consultas serão promovidas em atenção ao Ofício DCF nº 44/2017 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, caso em que terão suas propostas integralmente desclassificadas;

**3.2.4** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

**3.2.5** Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

**3.2.6** Estejam proibidas por lei.

**3.3** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da



proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.4** A participação neste Pregão importa ao Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.5** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.6** O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (Anexo VII), **desde que constem poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

**4.3** A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em seu nome.

**4.4** É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo, para tanto, enviar, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo VIII), conforme item 4.9, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.5** Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

**4.6** Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, em vigor, devendo estarem acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**4.7** Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IX). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

**4.8** Para os licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deverão constar **FORA** do envelope da documentação e ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

**4.9** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurarem o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 5.245/2009, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



Pequeno Porte e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo VIII), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (com validade de 90 dias).

**4.10** Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

**4.11** Somente será efetivado o credenciamento dos licitantes que não possuam restrição impeditiva no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

**4.12** A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em **02 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação)**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**5.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do licitante retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

**5.3** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

**5.4** Poderão ser feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**5.5** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os que os apresentarem irregulares, em desacordo ao estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**5.6** A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.6.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.6.2** A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.7** Todas as propostas e os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão, que assim desejarem, devendo, para tal, dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

**5.8** Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**5.9** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.

**5.10** O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.11** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro. Os interessados que desejarem conferir e/ou assinar as propostas dos demais licitantes deverão se dirigir à mesa do Pregoeiro.

**5.12** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1** A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada da seguinte forma: Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

**6.2** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

**6.3** O licitante deverá cotar o valor em reais, com até duas casas decimais (R\$ 0,00), expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3.1** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.



**6.4** Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

**6.5** A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**6.6** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As Propostas serão julgadas e adjudicadas **POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.2** Conforme incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.2.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.2** Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes empatados serão convocados a oferecer lances verbais.

**7.2.3** Aos proponentes proclamados conforme o item acima será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**7.4** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos.

**7.7** Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**7.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.



**7.9** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

**7.10** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

## **8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**8.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

**8.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Qualquer documento apresentado na fase do credenciamento será considerado como já apresentado, para fins de habilitação.

**9.2** Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**9.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

**9.2.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.6** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (**Anexo V**).

**9.2.7** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme modelo de declaração (**Anexo VI**).



**9.3** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.3.2** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

**9.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.5** Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

**9.3.7** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.4** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

**9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.

**9.4.3.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**9.5** Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

**9.5.1** O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) e estar registrado junto ao conselho profissional competente, conforme cabível.

**9.5.2** Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme cabível, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

**9.5.3** Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço com características semelhantes, devidamente registrado junto à entidade profissional competente.

**9.5.3.1** A comprovação de que o profissional faz parte do quadro poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço ao Licitante, poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

**9.5.4** Por tratar-se de serviços comuns que requerem responsável técnico, ficam os interessados, desde já, cientes de que até a ocasião do fato gerador da despesa (assinatura do contrato), deverá ser apresentado à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado.

**9.5.5** Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria fornecida pela Diretoria Administrativa da CMVSM, ou Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com as informações prestadas no Edital e seus anexos, e abstendo-se do direito de reclamações futuras alegando informações incorretas (Anexo III).

**9.5.6** A visita técnica poderá ser feita a partir da publicação do Edital, até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas.

#### **9.6 - Observações:**

**9.6.1** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Bem como, documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.2** Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**9.6.3** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.



**9.6.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.6.5.1** em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**9.6.5.2** em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**9.6.5.3** em nome da filial, se o licitante for a filial;

**9.6.5.3.1** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.5.4** datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

**9.6.5.4.1** não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**9.6.6** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6.7** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.6.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.6.10** Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, Contraditório e Ampla Defesa.

**9.6.11** O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

**9.6.12** O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.6.12.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.6.12.2** O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do prazo original.

**9.6.12.3** A não regularização da documentação nos termos acima descritos implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, uma vez observado o disposto no item **9.6.12.5** convocar os licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**9.6.12.4** Não terá direito ao benefício de que trata este item o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar ou apresente irregular



algum dos documentos relativos à Regularidade Jurídica.

**9.6.12.5** Ocorrendo a situação descrita no item 9.6.12, será verificada, também, a documentação de habilitação dos demais licitantes que apresentarem propostas ao mesmo item, na exata ordem das propostas classificadas, até que seja encontrado, pelo menos 01 (um) com habilitação regular, de forma a garantir o andamento do certame no caso de o licitante beneficiário não demonstrar sua regularidade no prazo legalmente previsto para tanto, de acordo com o que dispõem o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.245/2009.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**10.3** Em regra, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

**10.4** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, **até 05 (cinco) dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

**10.4.1** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega neste Órgão.

**10.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

## **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente.



## 12 - DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## 13 - DO TERMO DE CONTRATO

**13.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

**13.2** A Administração da Câmara convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

**13.4** Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

**13.5** É facultado à Administração da Câmara, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.6** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 14 - DO INÍCIO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** O início de execução dos serviços contratados e o local para entrega dos bens estão previstos no **item 4** do Termo de Referência (Anexo II).

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.39.16 – trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais.

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.



## **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** A forma de pagamento está prevista no **item 6** do Termo de Referência (Anexo II).

## **17 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**17.1** Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**17.2** Os preços da presente contratação poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

**18.1.2** apresentar documentação falsa;

**18.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** não mantiver a proposta;

**18.1.6** cometer fraude fiscal;

**18.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.2** Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**18.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**18.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**18.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo I).



## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**19.2** As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em Língua Portuguesa.

**19.3** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, que, em nenhum caso, serão repassados à Câmara de Vereadores, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**19.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente, caso em que, na sua contagem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**19.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições pertinentes constantes nos diplomas normativos previstos no preâmbulo deste Edital.

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br).

**19.12.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



## **20 - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Santa Maria – RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento;
- ANEXO IV - Do Valor Máximo Unitário e Total Admitido;
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores;
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO XI - Portaria Que Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

Santa Maria, 13 de outubro de 2022.

**VALDIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMVSM



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº NRCONTR/2022

**Contrato para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, instalação destes nas dependências da Câmara e prestação de serviços de instalação de rede elétrica correspondente que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório nº 56/2022, Pregão Presencial nº 03/2022.**

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Ver. VALDIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., localizada na rua ....., na cidade de ....., CEP ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., residente à ....., resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as demais normas federais pertinentes ao assunto, no que couberem, e pelo constante do **Processo nº 56/2022, Pregão nº 03/2022**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, instalação destes nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e prestação de serviços de instalação de rede elétrica correspondente.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. Lote 1:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**2.2. Lote 2:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.	

**2.3. Lote 3:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.	

**2.4. Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	

**2.5. Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e	



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	

**2.6. Lote 6:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	

**2.7. Lote 7:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	

**2.8. Lote 8:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do local. (Quadro de disjuntores no refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>	
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passará por cima do forro de PVC existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>	



3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>	
---	---	---	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os bens a serem fornecidos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado, e a prestação dos serviços de instalação, tanto dos aparelhos (Lotes 1 a 7) quanto da rede elétrica (Lote 8), deverá ser previamente agendada junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS.

**3.2.** O prazo para entrega e/ou execução dos itens previstos nos lotes 1 a 8 será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do empenho ou da assinatura do Contrato, em dias úteis e em horário de expediente, conforme o caso.

**3.2.1.** O prazo de entrega e/ou execução poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

**3.3.** Os bens fornecidos serão conferidos pelo Setor de Almojarifado e os serviços de instalação pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, acompanhados pelo Fiscal do Contrato, e, somente depois de verificado se correspondem ao pactuado e encontram-se prontos para uso, terão seu pagamento autorizado.

**3.4.** O recebimento definitivo dos itens dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas e à conformidade da MARCA e do MODELO indicados neste contrato e na proposta, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado ou que sejam similares, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da CMVSM.

**3.5.** O bem ou o serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, caso em que será dado um prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação, para que a CONTRATADA, às suas custas, substitua-o conforme pactuado.

**3.6.** Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da entrega ou da execução dos itens contratados.

**3.7.** Caso determinado equipamento ofertado suscite dúvidas sobre a marca/modelo/configuração/opcionais que atendam ao especificado neste contrato, deverão ser incluídas informações adicionais através de sites do fabricante ou carta do fabricante ou representante técnico.

**3.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas aplicáveis, utilizando-se de ferramentas adequadas que garantam as perfeitas condições de uso dos equipamentos e a adequada refrigeração dos ambientes onde estes forem instalados.

**3.9.** A CONTRATADA deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

**3.9.1.** O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um Contrato de prestação de serviços firmado com a CONTRATADA, regido pela legislação civil comum.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022, a contar da sua assinatura.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

4.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Os preços, de cada item e lote, serão os seguintes:

**Lote 1:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 2:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**Lote 3:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.			

**Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
---	---	--	--	--	--

**Lote 6:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 7:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 8:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		local. (Quadro de disjuntores no refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>			
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passara por cima do forro de PVC existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>			
3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>			
<b>Valor total da contratação:</b>					

**5.2** Todos os valores ora acordados são entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento.

**5.3** Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para os e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br) e [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br).



**7.2** A CMVSM efetuará a retenção, sobre o valor dos serviços, do INSS, do IR e do ISSQN, conforme legislação vigente.

**7.3** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**7.4** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**7.4.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**7.5** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**7.6** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital da Licitação ou da Proposta apresentada, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

**7.7** Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação.

**7.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**7.8.1** Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**7.8.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**8.1** Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



**8.2** Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.2 DAS OBRIGAÇÕES**

**9.2.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**9.2.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.2.1.2** Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;

**9.2.1.3** Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

**9.2.1.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

**9.2.1.5** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

**9.2.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório e neste contrato, e

**9.2.1.7** Solicitar à CONTRATADA o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

**9.2.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.2.2.1** Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas, inclusive as aprovadas no âmbito da CMVSM, aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus fornecedores;

**9.2.2.2** Providenciar junto ao CREA-RS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Contrato e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977;

**9.2.2.3** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**9.2.2.4** Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do Contrato;

**9.2.2.5** Fornecer mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

**9.2.2.6** Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

**9.2.2.7** Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

**9.2.2.8** Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

**9.2.2.9** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

**9.2.2.10** Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;



- 9.2.2.11** Informar, para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- 9.2.2.12** Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual;
- 9.2.2.13** Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente;
- 9.2.2.14** Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;
- 9.2.2.15** Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.2.2.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 9.2.2.17** Indicar, na assinatura deste Contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria;
- 9.2.2.18** Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CMVSM;
- 9.2.2.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2.2.20** Manter-se, durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- 9.2.2.21** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.2.2.22** Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 9.2.2.23** Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.2.2.24** Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 9.2.2.25** Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000;
- 9.2.2.26** Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá cumprir o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- 9.2.2.26.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 9.2.2.26.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.2.2.26.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



**9.2.2.26.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**9.2.2.27** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

**11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**11.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesmo determinar.

**11.3.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o deseja, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**12.1.1. Advertência** formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.1.2. Multa de mora** equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso no início da prestação do serviço.

**12.1.2.1.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.3. Multa** sobre o valor total atualizado no contrato:

**12.1.3.1.** De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;



**12.1.3.2.** De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**12.1.4. Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Câmara, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**12.1.4.1.** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato: prazo da suspensão de até 12 (doze) meses;

**12.1.4.2.** Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: prazo da suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.5. Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado.

**12.1.6. Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.3.** As penalidades previstas neste instrumento contratual poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**12.4.** Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

**12.4.1.** Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Fica designado o servidor “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato, e o servidor “**FISCALCONTRATO**” como Fiscal do Contrato.

**13.2.** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**13.4.** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**13.5.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a CMVSM, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital da licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.2.** Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 03/2022, Processo nº 56/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Maria** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE SANTA MARIA**

---

**Representante legal da CONTRATADA**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, a instalação destes nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a prestação de serviços de instalação de rede elétrica correspondente.**

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. Lote 1:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

#### 2.2. Lote 2:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.

#### 2.3. Lote 3:

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**2.4. Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**2.5. Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**2.6. Lote 6:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**2.7. Lote 7:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.

**2.8. Lote 8:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do local. (Quadro de disjuntores no



		refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passara por cima do forro de PVC existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>
3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos objetos, quanto ao:

Lote 1: não há condicionador de ar instalado e o local não apresenta ventilação adequada, ocorrendo considerável variação térmica.

Lote 2: em razão de o equipamento existente ser antigo, modelo janela, ocasionando consumo elevado de energia elétrica.

Lote 3: o aparelho atual está com o compressor queimado e o custo para o conserto é demasiado elevado.

Lote 4: não há aparelho condicionador de ar instalado no local atualmente, cujo ambiente aquece em excesso.

Lote 5: não há condicionador de ar instalado e o local não apresenta ventilação adequada, ocorrendo considerável variação térmica.

Lote 6: o aparelho atual está danificado, havendo a placa e o compressor queimado, o que, de acordo com laudo técnico, não compensa ser consertado.

Lote 7: há, atualmente, no local, um aparelho de gaveta que não pertence à Câmara de Vereadores de Santa Maria, mas à empresa responsável pela obra do novo prédio anexo a esta Casa Legislativa.

Lote 8: a rede elétrica precisa ser devidamente instalada a fim de viabilizar a instalação e o pleno funcionamento, com segurança, dos aparelhos condicionadores de ar a serem adquiridos.

### 4. DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os bens a serem fornecidos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado, e a prestação dos serviços de instalação, tanto dos aparelhos (Lotes 1 a 7) quanto da rede elétrica (Lote 8), deverá ser previamente agendada junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS.

**4.2.** O prazo para entrega e/ou execução dos itens previstos nos lotes 1 a 8 será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do empenho ou da assinatura do Contrato, em dias úteis e em horário de expediente, conforme o caso.

**4.2.1.** O prazo de entrega e/ou execução poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

**4.3.** Os bens fornecidos serão conferidos pelo Setor de Almojarifado e os serviços de instalação pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, acompanhados pelo Fiscal do Contrato, e, somente depois de verificado se correspondem ao pactuado e encontram-se prontos para uso, terão seu pagamento autorizado.

**4.4.** O recebimento definitivo dos itens dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas e à conformidade da MARCA e do MODELO indicados neste contrato e na proposta, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado ou que sejam similares, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da CMVSM.



**4.5.** O bem ou o serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, caso em que será dado um prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação, para que a CONTRATADA, às suas custas, substitua-o conforme pactuado.

**4.6.** Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da entrega ou da execução dos itens contratados.

**4.7.** Caso determinado equipamento ofertado suscite dúvidas sobre a marca/modelo/configuração/opcionais que atendam ao especificado neste contrato, deverão ser incluídas informações adicionais através de sites do fabricante ou carta do fabricante ou representante técnico.

**4.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas aplicáveis, utilizando-se de ferramentas adequadas que garantam as perfeitas condições de uso dos equipamentos e a adequada refrigeração dos ambientes onde estes forem instalados.

**4.9.** A CONTRATADA deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

**4.9.1.** O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um Contrato de prestação de serviços firmado com a CONTRATADA, regido pela legislação civil comum.

#### **4.10. Dos Locais de Instalação**

##### **4.10.1 Lote 1:**



**Sala LOTE 1**



**Unidade Externa LOTE 1**



**4.10.2 Lote 2:**



**Sala LOTE 2**



**Unidade Externa LOTE 2**

**4.10.3 Lote 3:**



**Sala LOTE 3**



**Unidade Externa LOTE 3**

**4.10.4 Lote 4:**



**Sala LOTE 4**



**Unidade Externa  
LOTE 4**



**4.10.5 Lote 5:**

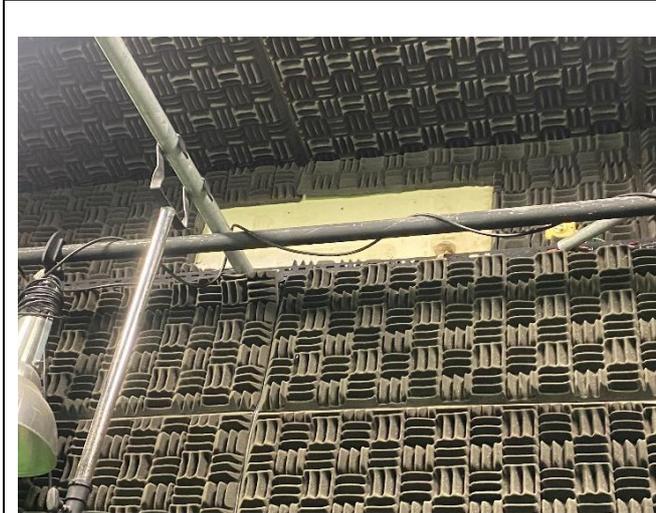


**SALA LOTE 5**

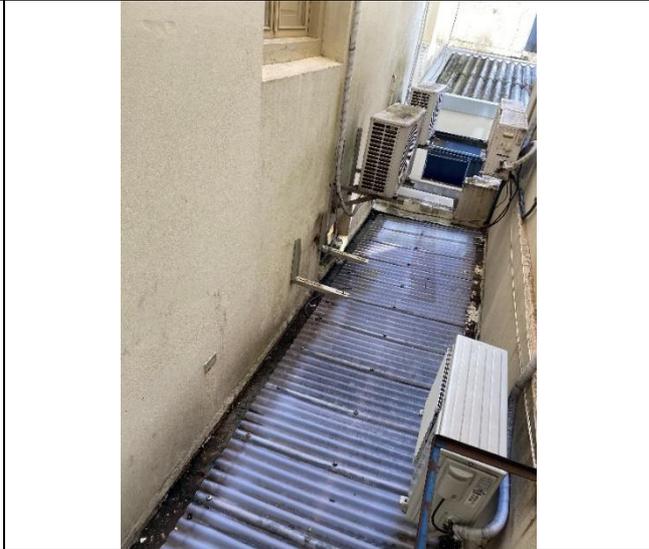


**Unidade Externa LOTE 5**

**4.10.6 Lote 6:**



**Sala LOTE 6**



**Unidade Externa LOTE 6**

**4.10.7 Lote 7:**



**Sala LOTE 7**



**Unidade Externa LOTE 7**



## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado, para fins de contratação, antes da confecção de eventual empenho ou contrato:

**5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.1.2** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**5.1.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.1.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**5.1.5** Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

**5.1.6** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**5.2** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado, para fins de contratação, antes da confecção de eventual empenho ou contrato:

**5.2.1** **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**5.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.2.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**5.2.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.



**5.2.4.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.3** Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado, para fins de contratação, antes da confecção de eventual empenho ou contrato:

**5.3.1** O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao lote proposto, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA, conforme cabível.

**5.3.2** Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme cabível, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

**5.3.3** Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro, poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço ao Licitante, poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

**5.3.4** Por tratar-se de serviço comum que requer responsável técnico, ficam desde já os interessados cientes de que até a ocasião do fato gerador da despesa (assinatura do contrato), deverá ser apresentado à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado.

**5.3.5** Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria fornecida pela Diretoria Administrativa da CMVSM, ou Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto, concordando com as informações prestadas no Termo de Referência, e abstendo-se do direito de reclamações futuras alegando informações incorretas.

**5.3.6** A visita técnica poderá ser feita a partir do recebimento do pedido de orçamento, bastando para tal realizar agendamento prévio, junto à Diretoria Administrativa.

**5.4** Para fins de contratação, antes da confecção de eventual empenho ou contrato, será feita consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), de todos os fornecedores que cotarem o menor valor por lote,

## **6. DO PAGAMENTO**



**6.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para os e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br) e [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br).

**6.2.** A CMVSM efetuará a retenção, sobre o valor dos serviços, do INSS, do IR e do ISSQN, conforme legislação vigente.

**6.3.** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**6.4.** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**6.4.1.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**6.5.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**6.6.** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital da Licitação ou da Proposta apresentada, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

**6.7.** Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**6.8.1.** Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**6.8.1.1.** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$



## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O cumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referência será acompanhado pela Diretoria Administrativa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**7.2** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1.** A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Diretoria Administrativa será a responsável por:

**9.1.1.** acompanhar o processo de despesa;

**9.1.2.** realizar o controle da prestação dos serviços;

**9.1.3.** prestar informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos do presente termo de referência;

**9.1.4.** analisar os casos omissos ao presente termo de referência;

**9.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual.

Elaborado por:  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Revisado por:  
Márcio Rossi  
Setor de Manutenção e fiscal de contrato condicionador de ar.

**Elaine Essi**  
Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) Representante, Sr.(Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão nº 03/2022, Processo nº 56/2022.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do(a) Servidor(a)

OU

**DECLARAÇÃO**

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas e que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 03/2021, Processo nº 56/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da cédula de identidade \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ADMITIDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

**Lote 1:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 700,00	

**Lote 2:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 3.250,00	R\$ 4.340,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 700,00	
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.	R\$ 365,00	

**Lote 3:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle	R\$ 3.225,00	



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.		
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 700,00	R\$ 4.315,00
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.	R\$ 365,00	

**Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 3.250,00	R\$ 3.950,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 700,00	

**Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 5.450,00	R\$ 6.295,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 800,00	



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Lote 6:

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 6.200,00	R\$ 7.150,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 1.000,00	

Lote 7:

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.	R\$ 700,00	

Lote 8:

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo do Item (R\$)	Valor Máximo do Lote (R\$)
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do local. (Quadro de disjuntores no refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 4.800,00
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passará por cima do forro de PVC	R\$ 1.550,00	



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>		
3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>	R\$ 1.550,00	

Valor total máximo da contratação: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Aquisição: **POR LOTE**

**Abertura: 26/10/2022.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2022**, conforme especificação constante no Edital e seus anexos.

Declaro que conheço e estou de acordo com todos os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 03/2022** e seus anexos e que, se vencedora, fornecerei o serviço ora proposto pelo preço a seguir especificado, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos concedidos.

**Lote 1:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 1. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 2:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 2. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Eletrolux de janela 10000 BTUs, Patrimônio 1596). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.			

**Lote 3:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 3. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
3	1	Remoção do condicionador de ar existente (Canyon split 12000, BTUs, Patrimônio 5048). Não envolve fechamento do espaço onde o aparelho a ser removido estava instalado.			

**Lote 4:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 12.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 4. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive:			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
--	--	---	--	--	--

**Lote 5:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 18.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 5. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 6:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 22.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			
2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 6. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			

**Lote 7:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade aproximada de 9.000 BTUs, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho.			



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2	1	Serviço de instalação do item 1, lote 7. Envolve todas as tarefas para deixar o aparelho pronto para uso, inclusive: instalação de dreno e colocação do conector de energia no aparelho, exceto rede elétrica.			
---	---	--	--	--	--

**Lote 8:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor do Item (R\$)	Valor do Lote (R\$)
1	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. O quadro de disjuntor distará cerca de 20 metros do local. (Quadro de disjuntores no refeitório). A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 1.</b>			
2	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor, conforme a potência do aparelho a ser instalado. O quadro de disjuntores dista cerca de 40 metros do local onde o aparelho será instalado. A fiação passara por cima do forro de PVC existente no local. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 4.</b>			
3	1	Rede elétrica para a ligação do aparelho. A rede elétrica deverá ser feita com fio elétrico e disjuntor conforme a potência do aparelho instalado. O quadro de disjuntores distará cerca de 8 metros do local de instalação. Tal rede deverá ser montada em eletrodutos metálicos aparentes com bitola mínima de 3/4 de polegadas. A garantia mínima referente à instalação será de 3 (três) anos. <b>Instalação referente ao lote 5.</b>			

Declaro ser empresa capacitada e possuir experiência na prestação de serviços similares ao objeto da presente licitação, bem como estar integralmente de acordo com os termos do Processo nº 56/2022.

**Dados da Empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;  
e) Endereço: \_\_\_\_\_;  
f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

- g) E-mail: \_\_\_\_\_;  
h) CEP: \_\_\_\_\_;  
i) Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_;  
j) Responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
l) RG do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;  
m) CPF responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

**Carimbo da empresa**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**( ) MICROEMPRESA – ME**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

**(OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DATADA DOS ÚLTIMOS 180 DIAS ANTERIORES À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.)**



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 56/2022**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 03/2022.**

Local e Data

---

Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**ANEXO XI - PORTARIA Nº 395/2022 - Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**PORTARIA N.º 395/2022**

**Designa pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria.**

**Ver. VALDIR OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação vigente, que ficam designados os servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA** como pregoeiro titular e **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** como pregoeiro suplente, para a realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A equipe de apoio será composta pelos servidores **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** (membro), **ALESSANDRA BARCELOS CARPES CORTINA** (membro), **ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES** (membro), **ANDREIA MACHADO MARTINS** (1.<sup>a</sup> suplente), e **RICARDO DA ROSA NOGUEIRA** (2.<sup>o</sup> suplente). As designações terão validade de 01 (um) ano, a contar do dia 16/09/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e vinte e dois.

**Registre-se e  
Cumpra-se.**

Rua Vale Machado, 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS  
Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: presidencia@camara-sm.rs.gov.br

Página 1

[www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)

Autenticação do documento no site [https://cms.santamaria.citiatec.com.br/processo/autenticacao\\_documento/6ACBCD01](https://cms.santamaria.citiatec.com.br/processo/autenticacao_documento/6ACBCD01) utilizando a chave '6ACBCD01'



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



**SANTA MARIA**

RUA VALE MACHADO, 1415  
CEP: 97010530 - SANTA MARIA  
CNPJ: 89250708000104 -

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:  
<https://cmsantamaria.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/6ACBCD01>

PORTARIA		Autenticação  6ACBCD01
Protocolo -		
Documento 000379 / 2022	Processo -	

**Relação de Assinaturas Eletrônicas Presentes no Documento**

 **Assinatura Eletrônica Simples**  
Identificação: PABLO PACHECO DE CARVALHO  
CPF: 016\*\*\*.\*\*\*51  
Assinado em: 21/09/2022 13:57:47  
Local: IP: 187.107.42.12

 **Assinatura Eletrônica Simples**  
Identificação: VALDIR OLIVEIRA  
CPF: 402\*\*\*.\*\*\*34  
Assinado em: 22/09/2022 10:57:45  
Local: IP: 186.251.215.58 Geolocalização: -20.678236, -53.812891

Hash do documento (SHA-256): 1be3f11d03ea40748ff039e29add27a24f76fddf75e143c9e14e2a13de998d90

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.